

<p>MODALIDADES CONVÊNIO</p>	<ul style="list-style-type: none"> - A entidade conveniada realiza 100% (cem por cento) do pagamento do curso do respectivo estudante, conforme estabelecido em política de benefícios interna da entidade conveniada; - a entidade conveniada realiza parte do pagamento da mensalidade do estudante e este realiza o pagamento de parte de sua mensalidade, conforme estabelecido em política de benefícios interna da respectiva entidade conveniada; - a entidade conveniada somente firma o convênio e o estudante realiza o pagamento de sua mensalidade com percentual concedido de desconto; conforme estabelecido em política de benefícios interna da respectiva entidade conveniada.
<p>PERCENTUAL DA BOLSA</p>	<ul style="list-style-type: none"> - até 15% graduação (presencial, <i>online</i> e semipresencial); - até 10% pós-graduação <i>latu sensu</i> (presencial e <i>online</i>); - até 12% pós-graduação (presencial e <i>online</i>) - exclusivo para entidades "conselho de classe profissional" e empresas que contemplem quadro funcional acima de mil funcionários; - até 10% cursos do PUCPR Idiomas; - até 10% para cursos de extensão cujo valor da mensalidade é igual ou superior a R\$ 4.000,00.
<p>APLICAÇÃO DA BOLSA</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Graduação (presencial, <i>online</i> e semipresencial); - Pós-graduação <i>lato sensu</i> (presencial e <i>online</i>); - Cursos PUCPR Idiomas; - Cursos de extensão. <p>EXCETO PARA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - não ser estudante dos cursos de graduação de Direito, Câmpus Curitiba; - não ser estudante do Curso de Medicina dos Câmpus Curitiba e Londrina; - não ser estudante dos cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de Odontologia e demais cursos da Escola de Ciências da Vida ou outros cursos de Escolas ou câmpus que tenham limitação de vagas; - não poderá ser estudante dos cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Humanidades e do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde.
<p>QUEM TEM DIREITO</p>	<ul style="list-style-type: none"> - colaborador da entidade conveniada; - cônjuge ou companheiro; - filhos; - enteado (sem comprovar parte do grupo familiar); - estagiário .
<p>INÍCIO DA CONCESSÃO DA BOLSA</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Validade a partir da concessão, vedado o efeito retroativo. - Não incide sobre a matrícula ou primeira mensalidade.
<p>CRITÉRIOS PARA TER A BOLSA</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Deverá estar devidamente matriculado na PUCPR,

	<p>na condição de ingressante calouro;</p> <ul style="list-style-type: none"> - não ser estudante dos cursos de graduação de Direito, Campus Curitiba; - não ser estudante do Curso de Medicina dos Campus Curitiba e Londrina; - não ser estudante dos cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de Odontologia e demais cursos da Escola de Ciências da Vida ou outros cursos de Escolas ou câmpus que tenham limitação de vagas; - não poderá ser estudante dos cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Humanidades e do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde. - deverá estar com o seu contrato de trabalho ativo, em efetivo exercício. 															
REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none"> - ser ingressante a partir do 2º semestre de 2019, na condição de calouro; - e como calouro, estar regularmente matriculado, corresponde a efetivar o pagamento da primeira mensalidade do respectivo semestre; - comprovar, após confirmada a matrícula, a existência do vínculo que autoriza o desconto; - solicitar o desconto convênio formalmente por protocolo no SIGA ou SIGA <i>online</i> https://sigaonline.pucpr.br apresentando o formulário, conforme modelo do anexo IV e a documentação comprobatória correspondente; - realizar a solicitação até o dia 18 de cada mês para ser aplicada no primeiro vencimento subsequente, conforme a tabela a seguir, devido as datas de fechamento de faturamento. <table border="1" data-bbox="715 1373 1396 1440" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: center;">Data Protocolo</td> <td style="text-align: center;">Data Concessão/Vcto Boleto</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Do dia 01 até o dia 18 do mês</td> <td style="text-align: center;">Mês seguinte ao da solicitação</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">A partir do dia 19 do mês até o dia 30/31</td> <td style="text-align: center;">A partir de 2 meses da solicitação</td> </tr> </table>	Data Protocolo	Data Concessão/Vcto Boleto	Do dia 01 até o dia 18 do mês	Mês seguinte ao da solicitação	A partir do dia 19 do mês até o dia 30/31	A partir de 2 meses da solicitação									
Data Protocolo	Data Concessão/Vcto Boleto															
Do dia 01 até o dia 18 do mês	Mês seguinte ao da solicitação															
A partir do dia 19 do mês até o dia 30/31	A partir de 2 meses da solicitação															
RENOVAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> - protocolar no SIGA de seu Campus ou SIGA <i>Online</i> o formulário constante no modelo do anexo IV e a declaração de vínculo com a entidade conveniada; - atender aos prazos, conforme tabela a seguir: <table border="1" data-bbox="815 1637 1382 1912" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Cursos</th> <th style="text-align: center;">Prazo</th> <th style="text-align: center;">Periodicidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Graduação presencial</td> <td>Até o 5º dia útil, dos meses de junho (para rematricula do 2º semestre) e de dezembro (para rematricula do 1º semestre).</td> <td style="text-align: center;">Semestral</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Graduação EaD</td> <td>Até o 5º dia útil, dos meses de junho (para rematricula do 2º semestre) e de dezembro (para rematricula do 1º semestre).</td> <td style="text-align: center;">Semestral</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">PUC Idiomas</td> <td>Até o 5º dia útil, dos meses de agosto (para rematricula do 2º semestre) e de março (para rematricula do 1º semestre).</td> <td style="text-align: center;">Semestral</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"><i>Lato Sensu</i> (presencial/online)</td> <td>Até o 5º dia útil, dos meses de outubro (para aqueles que ingressaram no 2º semestre) e de abril (para aqueles que ingressaram no 1º semestre).</td> <td style="text-align: center;">Anual</td> </tr> </tbody> </table>	Cursos	Prazo	Periodicidade	Graduação presencial	Até o 5º dia útil, dos meses de junho (para rematricula do 2º semestre) e de dezembro (para rematricula do 1º semestre).	Semestral	Graduação EaD	Até o 5º dia útil, dos meses de junho (para rematricula do 2º semestre) e de dezembro (para rematricula do 1º semestre).	Semestral	PUC Idiomas	Até o 5º dia útil, dos meses de agosto (para rematricula do 2º semestre) e de março (para rematricula do 1º semestre).	Semestral	<i>Lato Sensu</i> (presencial/online)	Até o 5º dia útil, dos meses de outubro (para aqueles que ingressaram no 2º semestre) e de abril (para aqueles que ingressaram no 1º semestre).	Anual
Cursos	Prazo	Periodicidade														
Graduação presencial	Até o 5º dia útil, dos meses de junho (para rematricula do 2º semestre) e de dezembro (para rematricula do 1º semestre).	Semestral														
Graduação EaD	Até o 5º dia útil, dos meses de junho (para rematricula do 2º semestre) e de dezembro (para rematricula do 1º semestre).	Semestral														
PUC Idiomas	Até o 5º dia útil, dos meses de agosto (para rematricula do 2º semestre) e de março (para rematricula do 1º semestre).	Semestral														
<i>Lato Sensu</i> (presencial/online)	Até o 5º dia útil, dos meses de outubro (para aqueles que ingressaram no 2º semestre) e de abril (para aqueles que ingressaram no 1º semestre).	Anual														
CANCELAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> - o encerramento ou não renovação em tempo hábil do convênio com a entidade conveniada; 															

	<ul style="list-style-type: none"> - a perda do vínculo do colaborador/associado/cooperados e similares com a entidade conveniada; - A não entrega da documentação solicitada e não cumprimento do prazo ou de qualquer exigência da resolução; - Em caso de falência ou recuperação judicial da entidade conveniada; - o estudante e/ou a entidade conveniada, que ficar inadimplente durante 90 (noventa) dias dentro do semestre letivo; - descumprimento dos requisitos da Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846/2013. <p>* Nos casos acima, tanto a entidade conveniada quanto o estudante terão 60 (sessenta) dia, a contar do final do prazo estabelecido, para regularizar a situação, sob pena de cancelamento tanto do termo de convênio como do desconto convênio.</p>
CUMULATIVIDADE	<ul style="list-style-type: none"> - Não cumulativo com quaisquer outras bolsas e/ou descontos, prevalecendo, sempre que for o caso, o maior benefício de direito individual. - Caso estudante seja beneficiário de financiamento estudantil o desconto convênio será aplicada no valor da parcela não financiada.
VALIDADE	<ul style="list-style-type: none"> - validade para o curso que o estudante estiver matriculado e existir o vínculo com a entidade conveniada. Caso haja reopção de curso, mudança de turno, Campus e transferência, deverá fazer novo pedido e aguardar análise.